



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 792

Data: 15 de junho de 1981.

Súmula - Concede aumento de vencimento aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos aos servidores municipais não beneficiados pelo Decreto Federal nº 85.951 de 29/04/81.

Art. 2º)- O presente aumento estende-se também ao servidor do Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranacity.

Art. 3º)- O aumento de que trata o presente projeto de Lei, será concedido a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE JUNHO DE 1981.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

